



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, da contratação de empresa para o fornecimento de Link de Acesso à Internet na velocidade de 10Mbps (megabits por segundo) upload e 5 Mbps (megabits por segundo) download, roteado, em RAV – Rede de Alta Velocidade, com 4 Ips públicos, para a Câmara Municipal de Missal

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2015 - NR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA VELOCIDADE DE 10MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DOWNLOAD E 5 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) UPLOAD, ROTEADO, EM RAV – REDE DE ALTA VELOCIDADE, COM 4 IPS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.


Do: Presidente da Câmara Municipal

**Para: Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/02/2015.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Link de Acesso à Internet na velocidade de 10Mbps (megabits por segundo) download e 5 Mbps (megabits por segundo) upload, roteado, em RAV – Rede de Alta Velocidade, com 4 Ips públicos para a Câmara Municipal de Missal

Valor: Preço Máximo de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº. 100

01.001 - Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39-00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

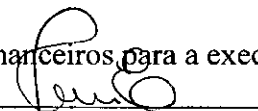
3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

06/02/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa **CALAZANS E PASUCH LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cerro Largo, nº 466, Sala 02, Centro, no Município Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ nº 11.687.088/0001-88, que tem o objetivo da contratação de empresa para o fornecimento de Link de Acesso à Internet na velocidade de 10Mbps (megabits por segundo) download e 5 Mbps (megabits por segundo) upload, roteado, em RAV – Rede de Alta Velocidade, com 4 Ips públicos para a Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

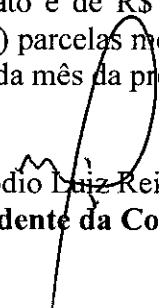
1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação




Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a empresa **CALAZANS E PASUCH LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cerro Largo, nº 466, Sala 02, Centro, no Município Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ nº 11.687.088/0001-88, proveniente de despesas da contratação de empresa para o fornecimento de Link de Acesso à Internet na velocidade de 10Mbps (megabits por segundo) download e 5 Mbps (megabits por segundo) upload, roteado, em RAV – Rede de Alta Velocidade com 4 Ips públicos, para a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um total de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.


José Schneider
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 007/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2015-NR, que objetiva a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Link de Acesso à Internet, junto à empresa **CALAZANS E PASUCH LTDA ME**, sediada na Rua Cerro Largo, 466, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 11.687.088/0001-88, para o período de 06.02.2015 a 31.12.2015, ao valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

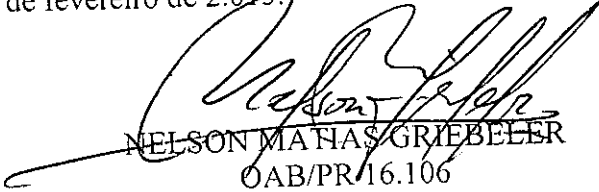
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 06 de fevereiro de 2.015.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 11687088/0001-88**Razão Social:** CALAZANS E PASUCH LTDA ME**Endereço:** RUA CERRO LARGO 466 SALA 02 / CENTRO / MISSAL / PR /
85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015**Certificação Número:** 2015012610570174200976

Informação obtida em 06/02/2015, às 09:27:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALAZANS & PASUCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.687.088/0001-88
Certidão nº: 79119535/2015
Expedição: 06/02/2015, às 09:30:31
Validade: 04/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALAZANS & PASUCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.687.088/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALAZANS & PASUCH LTDA - ME
CNPJ: 11.687.088/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:25:50 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: **802D.6B07.4750.A3C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.